



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

4

## EDITAL

Nº5/2016

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur,

Torna público que:

Em cumprimento do estipulado no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia dezanove de janeiro de 2016, na sala de Sessões dos Paços do Município, tomou as seguintes deliberações: -----  
Período Antes da Ordem do Dia

I - Administração Geral, Gestão Financeira e Gestão de Recursos Humanos

Um - Contratação Pública: -----

Um ponto Um - PARECER GENÉRICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DOIS MIL E DEZASSEIS - PROPOSTA: - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA-----

Parecer genérico para celebração de contratos de prestação de serviços para o ano dois mil e dezasseis -----

Tendo em consideração que: -----

a) A Lei número oitenta e dois-B barra dois mil e quinze, de trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, (Lei de Orçamento de Estado para dois mil e quinze), através do seu artigo setenta e cinco, número cinco e doze, impõe a emissão de um parecer prévio, da competência do órgão executivo, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte; -----

b) A emissão do parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e

c) do número seis, do artigo supra referido; -----

c) A tramitação do parecer prévio vinculativo é regulamentada por portaria; -----

d) Foi publicada a vinte e seis de maio de dois mil e quinze, a Portaria número cento e quarenta e nove barra dois mil e quinze, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização prevista no artigo seis, do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro; -----

e) Foi publicada a trinta de dezembro de dois mil e quinze, a Lei número cento e cinquenta e nove-A barra dois mil e quinze, que estabelece a extinção da redução remuneratória, prevista na Lei número setenta e cinco barra dois mil e catorze, de doze de setembro, sendo que nos termos do seu artigo segundo, a mesma será progressivamente eliminada ao longo do ano dois mil e dezasseis com reversões trimestrais. Estipula ainda no seu artigo terceiro, a sua aplicabilidade para efeitos do disposto no artigo setenta e cinco, da Lei número oitenta e dois-B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (contratos de aquisição de serviços). -----

f) Nos termos do disposto no artigo setenta e cinco, da Lei número oitenta e dois-B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (contratos de aquisição de serviços), as reduções remuneratórias são aplicadas a contratos de aquisição de serviços celebrados em dois mil e quinze. Contudo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e três barra dois mil e quinze, de trinta de dezembro, mantem-se, nos termos do artigo doze-H, da LEO, a vigência da Lei número oitenta e dois-B barra dois mil e catorze, de trinta e um de



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

dezembro que aprova o orçamento para dois mil e quinze, pelo que, com as necessárias adaptações, as reduções remuneratórias previstas na Lei número cento e cinquenta e nove-A barra dois mil e quinze, de trinta de dezembro, deverão ser aplicadas a contratos celebrados em dois mil e dezasseis.-----

g) É necessário assegurar o regular funcionamento dos serviços, o que muitas vezes não se coaduna com a emissão de um parecer prévio favorável para cada aquisição de serviços a efetuar, por quanto a câmara reúne ordinariamente, de quinze em quinze dias. -----

Proponho: -----

Um - No uso da faculdade prevista no artigo quatro, da Portaria número cento e quarenta e nove barra dois mil e quinze, de vinte e seis de maio, que seja autorizado o presidente da câmara municipal a celebrar contratos de aquisição de serviços, com dispensa do parecer prévio favorável, nos seguintes termos: -----

a) Número máximo de contratos a celebrar, independentemente do tipo, por ano civil - mil;  
b) Valor máximo acumulado a contratar com a mesma contraparte e idêntico objeto, por ano civil - dez mil euros (com exclusão do IVA); -----

Dois - O processo de autorização deve ser acompanhado de informação dos serviços, contendo os seguintes elementos:-----

a) Identificação da contraparte;-----

b) Objeto do contrato a celebrar e respetivo montante; -----

c) Valor acumulado de contratos celebrados com a contraparte e de idêntico objeto;-----

d) Fundamentação da necessidade; -----

e) Proposta de procedimento e respetiva fundamentação;-----

f) Demonstração de se tratar de trabalho não subordinado; -----

g) Declaração do dirigente da unidade orgânica que necessita da prestação de serviços, a atestar a impossibilidade de realizar a mesma com os recursos alocados à unidade orgânica;

h) Declaração de cabimento orçamental; -----

i) Informação sobre a aplicação de redução remuneratória prevista no artigo setenta e cinco, da Lei de Orçamento de Estado para dois mil e quinze e, em caso afirmativo, demonstração do seu cumprimento e aplicação, juntando os cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado; -----

j) Demonstração que o prestador de serviços tem a situação tributária e contributiva regularizada;-----

l)Inexistência de impedimento à celebração do contrato de prestação de serviços; -----

Três - No âmbito da presente autorização, o Presidente da Câmara fica impedido de renovar automaticamente os contratos ou prorrogar o respetivo prazo. -----

Quatro - O Presidente da Câmara deve apresentar à câmara municipal relação mensal dos contratos celebrados ao abrigo da presente autorização. -----

Cinco - No despacho de autorização, o Presidente da Câmara, sempre que aplicável, deverá fundamentar a inconveniência no recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Seis - A revogação da deliberação de Câmara tomada em reunião de nove de junho de dois mil e quinze sobre o assunto."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Um ponto Dois - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESPORTO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: - No âmbito do teor constante na informação número cento e quarenta, do Serviço de Contratação Pública - Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de onze de janeiro de dois mil e dezasseis, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável para Aquisição de Serviços - Técnicos de Desporto, pela empresa Christian Silva, Sociedade Unipessoal, Lda, pelo preço base mensal (máximo) de três mil cento e noventa e dois euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA, sendo o preço



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

ly

base do procedimento fixado em setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois euros e dez cêntimos, acrescido de IVA, (para vinte e três meses).-----

Sobre este assunto a Senhora Vereadora Ana Santos questionou acerca do valor acumulado para ajuste direto de setenta e cinco mil euros.

Foi esclarecido que, de acordo com o enquadramento legal tal questão não se aplica ao presente procedimento, uma vez que no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, tal valor não foi excedido, nos termos do artigo cento e treze, do CCP.-----

#### II - Ordenamento do Território, Obras Municipais, Obras Particulares e Ambiente

Um - Obras Particulares-----

Um ponto Um - LEACOCK & C<sup>a</sup>. LDA. - PROCESSO NÚMERO ZERO UM - DOIS MIL E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E OITO: - Foi apresentado o email datado de dezoito de dezembro de dois mil e quinze, enviando em anexo comunicação relativa à retoma e prosseguimento previsto para o mês de janeiro de dois mil e dezasseis, referente à construção da unidade hoteleira aprovada e licenciada em nome da Leacock e Companhia, Lda.-----

No âmbito do teor constante na informação número um/JC barra dois mil e dezasseis, do Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, datada de quinze de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença de obras de construção, a que se refere o Alvará número setenta e quatro barra dois mil e onze, emitido pela Câmara Municipal em vinte e seis de dezembro, após a audiência prévia da interessada.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar à interessada que poderá pronunciar-se, por escrito, no prazo de dez dias, nos termos do artigo cento e vinte e um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

#### III - Desenvolvimento Económico, Habitação, Edifícios Municipais, Saúde, Ação Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres

Um - Associativismo-----

Um ponto Um - AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO LEGAL PARA DAR RESPOSTA A TRANSPORTES SOLICITADOS NO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DO CONCELHO DE ALJEZUR - RATIFICAÇÃO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, efetuado no dia sete de janeiro do corrente ano, na aplicação informática MGD, o qual autorizou a cedência de apoio logístico no normal desenrolar das atividades desenvolvidas pelas associações locais, até aprovação dos apoios ao abrigo do regulamento municipal para o presente ano.-----

Aprovação da ata em minuta: - De acordo com o disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta.-----

Votação: - Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

Encerramento da reunião: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Ata que eu, Maria do Carmo Ferreira, Técnica Superior, a redigi e subscrevo.-----

Paços do Concelho de Aljezur, aos dezanove dias de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara,

-José Manuel V. Amarelino-

